

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei n° 529/GPMAAN/2020

08 de Dezembro de 2020

Dispõe sobre a criação do Fundo Especial Da Câmara Municipal De Água Azul do Norte/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - FECMAA, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2° - Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, provendo recursos, em especial, para as seguintes atividades:

I - aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinados a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras, de necessidades especiais;

II - despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

III - programas de esclarecimentos à sociedade acerca das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

Av. Lago Azul, S/N- Centro, Água Azul do Norte -PA
CEP: 68533-000 Telefone: (94) 99189-4356



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

IV - aquisição de serviço, material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

V - despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal;

VI - despesas relativas a programas ou projetos que visem à redução da despesa de pessoal da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

VII- transferência ou suplementação de outros fundos, criado e administrado pelo Poder Legislativo, conforme necessidade.

§ 1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-FECMAA, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-FECMAA serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

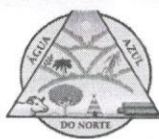
Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I - economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal;

II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos vinculados a Câmara Municipal de Água Azul do Norte;

III - produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte;

Av. Lago Azul, S/N- Centro, Água Azul do Norte -PA
CEP: 68533-000 Telefone: (94) 99189-4356



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

IV - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal de Água Azul do Norte por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

V - descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Água Azul do Norte;

VI - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

VII - multas, indenizações e restituições;

VIII - garantias retidas dos contratos administrativos;

IX - quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal que legalmente lhe possam ser incorporadas;

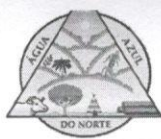
X - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;

XI - Convênios, e;

XII - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 4º As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, derivada do valor da economia de recursos utilizado na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo
Av. Lago Azul, S/N- Centro, Água Azul do Norte -PA
CEP: 68533-000 Telefone: (94) 99189-4356



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Municipal no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse.

Art. 5° - O Fundo Especial será administrado:

I - pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Gestora; e

II - pelo Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, na condição de Ordenador da Despesa, cuja atribuição poderá ser delegada nos termos do Regimento Interno da Casa ou documento equivalente.

§ 1° - O Ordenador de Despesa da Câmara Municipal baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-FECMAA, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

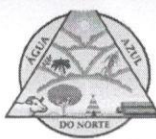
§ 2° Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo Ordenador de Despesa da Câmara Municipal.

Art. 6° - Fica criado um Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo, que será formado por no mínimo 03 (três) servidores da Câmara Municipal, sendo um presidente e os demais membros.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, com mandato de 01 (um) ano, sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora, com direito uma recondução.

Art. 7° - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, TCM-PA.

Av. Lago Azul, S/N- Centro, Água Azul do Norte -PA
CEP: 68533-000 Telefone: (94) 99189-4356



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

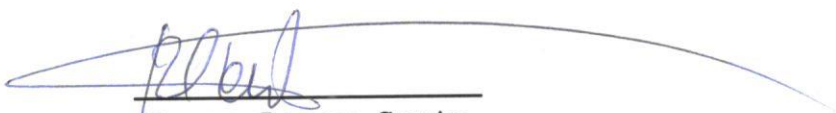
Parágrafo Único. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada na Câmara Municipal de Água Azul do Norte, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

Art. 8º - A disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Água Azul do Norte oriunda de exercícios anteriores ao da entrada em vigor desta lei será automaticamente transferida para o Fundo Especial da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

Parágrafo Único. O superávit financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte,
Estado do Pará, aos 08 de Dezembro de 2020.



Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal